LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 2.766, DE 13/07/2004

Altera a Lei nº 2717/2003, que dispõe sobre imposto sobre serviços de qualquer natureza, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova - MG aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei 2.717/2003 passa a vigorar acrescido do parágrafo 4º, com a seguinte redação:

"Art. 3º ...

§ 4º Ficam isentas do ISSQN as instituições prestadoras de serviços de saúde sem fins lucrativos e conveniadas ao SUS."

Art. 2º VETADO.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 13 de julho de 2004.

José Silvério Felício da Cunha

Prefeito Municipal

Salomão de Magalhães

Secretário Municipal de Fazenda

- Autor(es): Wagner Mol Guimarães (PFL) / PL nº 08 aprovado em 31.05.04
- Publicada em: 13/07/2004